



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, DE 02 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o Recurso impetrado ao Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) pela discente Gabrielle Gonçalves Lopes do *Campus* Ji-Paraná.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando os Processos nº 23243.007813/2019-91 e 23243.001215/2019-17, considerando a Ata nº 03 do Conselho de Classe do *Campus* Ji-Paraná, de 17/12/2018; considerando ainda a aprovação unânime do Conselho Superior durante a 26ª Reunião Ordinária, em 25/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR a decisão do Conselho Escolar do *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia que decidiu pela retenção da discente Gabrielle Gonçalves Lopes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlano Tiburtino Leite, Reitor**, em 05/07/2019, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0607054** e o código CRC **8A6D5E6E**.